

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.447, DE 29 DE ABRIL DE 2025

TABELA 5 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 623 da REN nº [1.000/2021](#)) (CERCI).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	9,77	13,98	27,97	84,00
II - Aferição de medidor	12,59	20,98	27,97	140,02
III - Verificação de nível de tensão	12,59	20,98	25,19	140,02
IV - Religação normal	11,16	15,37	46,17	140,02
V - Religação de urgência	55,98	84,00	140,02	280,04
VI - Segunda via de fatura	4,17	4,17	4,17	8,38
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	4,17	4,17	4,17	8,38
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	9,77	13,98	27,97	84,00
IX - Desligamento programado	55,98	84,00	140,02	280,04
X - Religação programada	55,98	84,00	140,02	280,04
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	9,77	13,98	27,97	84,00
XII - Comissionamento de obra	29,32	41,95	83,91	251,99
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	9,77	13,98	27,97	84,00
XVI - Custo administrativo de inspeção	165,17	247,79	413,10	5.508,49

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624 da REN nº [1.000/2021](#))